

**PARECER N.º /2025**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2025.**

**OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR VILMAR DELSON FONSECA MELO.**

**AUTOR: VEREADOR PAULO ARARA.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

**1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Paulo Arara e tem o objetivo de conceder o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Vilmar Delson Fonseca Melo.

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2025 e distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador relator da matéria, por força do r. Despacho.

**2. Fundamentação:**

A concessão de diplomas de Mérito Desportivo, dentre outros, é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.



As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

*Art. 1º É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*  
*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no inciso VII do artigo 5º da Resolução n.º 516/2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*V – de mérito desportivo: ao profissional, atleta amador ou clube esportivo, que tenha se destacado em competições locais, regionais ou nacionais;*

## **2.1 Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*  
*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 8/18);*  
*II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 5);*  
*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 7);*  
*IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);*  
*V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 6)*  
*VI –‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

## **2.2 Do Mérito:**



As informações anexadas pelo autor do PDL 13/2025 foram no sentido que:

*É com enorme alegria e satisfação que este Parlamentar, busca oferecer o presente Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Vilmar Delson Fonseca Melo. Vilmar Delson Fonseca Melo é filho de Jovita Rodrigues da Silva (in memoriam) e Jaci Fonseca Melo (in memoriam). Natural de Unaí, casado com a Eleusa Aparecida Vieira da Silva Fonseca e pai da Larissa e do Carlos Eduardo. Possui curso superior, formado em processo gerenciais com especialização em analista financeiro e recursos humanos na Faculdade INESC. Aos 12 anos de idade começou a jogar futebol, onde atuou em várias equipes da região de Uruana. Vilmar, mais conhecido como Vilmarzinho, mudou-se para Unaí em fevereiro de 1980, onde atuou em várias equipes de futebol, como: Olária, Tiradentes, Capim Branco, Noroeste, Santa Cruz, Juventus, porém com destaque comercial Esporte Clube. Devido a várias contusões, iniciou a carreira como dirigente de futebol, onde atuou como treinador, presidente de equipe, tesoureiro, auxiliar técnico, e outros. Posteriormente, iniciou sua carreira como árbitro da antiga Liga Desportiva Unaíense, onde participou de vários campeonatos regionais, municipais, jogos do antigo campeonato Veredão e jogos com equipes profissionais que jogaram em Unaí, como: Cruzeiro, Atlético, América, URT, Nacional de Uberaba e equipes profissionais de Brasília/DF. Após ficar fechada por 12 anos, a Liga Desportiva Unaíense, foi reaberta, em 2004, através de um grupo desportista na qual o Vilmar fazia parte e a pedido do Antério. Em 2005, Vilmar assumiu a presidência da Liga Desportiva. Uma de suas primeiras providências como presidente da liga desportiva, foi voltar o campeonato Veredão, com atual nome de Ruralão, que a doze anos não era realizada, e este ano completaram 20 anos de campeonato, com sua participação. Neste contexto, consideramos o presente mérito desportivo um reconhecimento ao carinho e dedicação que o Vilmar sempre teve de forma séria e profissional ao esporte. Seguem documentos em anexo, onde terão valiosas informações sobre o homenageado. À vista do proposto, não restam dúvidas que o Vilmar Delson Fonseca Melo merece este singelo reconhecimento por parte do Poder Legislativo, razão pela qual o Vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta casa de leis para aprovação.*

Este Relator reconhece que o Senhor Vilmar Delson Fonseca Melo é digno de ser homenageado e agraciado com o diploma de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Unaí (MG) pelo destaque da sua atividade.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

### **2.3 Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 28 de outubro de 2025, afirmado que o Vereador Paulo Arara está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que



nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Vilmar Delson Fonseca Melo.

**3. Conclusão:**

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2025.

Plenário Vereador José Geraldo Melgaço de Abreu; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES, CPF: 535.63\*.\*6-\*3** em **06/11/2025 16:42:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V5.7Z42.7584.4863.4727**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **55D.260** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 635/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29\*.\*6-\*7**, em **06/11/2025 - 16:27:29**

Código de Autenticidade deste Documento: **1692.2W27.129W.6634.3250**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

